



# ITARARÉ

## Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

**LEI MUNICIPAL Nº 3949, DE 20 DE MARÇO DE 2019**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a Lei subsecutiva:

**Art. 1º** - Nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 2.461.644,56 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) do orçamento vigente conforme especifica:

### Suplementar

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
498	10.301.0059.2018	3.3.90.39 Outros serv. P. J	186.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Tesouro (1)
595	10.303.0069.2028	3.3.90.30 Material de consumo	1.070.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Federal (5)
494	10.301.0059.2018	3.3.90.30 Material de consumo	600.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Federal (5)
500	10.301.0059.2018	3.3.90.39 Outros serv. P. J	200.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Federal (5)
526	10.301.0060.2020	3.3.90.39 Outros serv. P. J	256.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Federal (5)
551	10.302.0062.2023	3.3.90.39 Outros serv. P. J	24.714,56	Fundo Municipal de Saúde	Federal (5)
486	10.301.0059.1001	4.4.90.52 Equip. mat. permanente	99.930,00	Fundo Municipal de Saúde	Federal (5)
476	10.301.0059.2018	4.4.90.52 Equip. mat. permanente	25.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Federal (5)
<b>TOTAL</b>			<b>2.461.644,56</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, destina-se às despesas com exames, medicamentos, materiais de enfermagem, odontologia e limpeza, prestação de serviços da Estratégia de



# ITARARÉ

## Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

Saúde da Família, cirurgias, equipamentos e carro da Santa Casa de Misericórdia de Itararé, no valor de R\$ 2.461.644,56 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscientos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), utilizando-se, para tanto, recursos advindos de superávit financeiro.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias se consideram modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de março de 2019.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES**  
Secretário de Administração